



## **PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 051/2026**

***Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal nº. 003/2011, a qual “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Santana do Manhuaçu – MG, define número de cargos, estimula sua formação profissional e sua contribuição ao processo de trabalho com previsão de progressão na carreira, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.”***

O Prefeito do Município de Santana do Manhuaçu/MG, Sr. Francisco de Paulo Freitas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam extintos os cargos públicos de provimento em comissão de Secretário Municipal de Transportes, Assessor de Planejamento e Convênios, Gerente de Divisão de Unidades de PSF, Gerente de Divisão de Oficina Mecânica e Gerente de Divisão de Contabilidade, os quais pertencem ao Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, Anexo IX, B - Nível de Ensino Médio de Escolaridade - da Lei Complementar nº 003/2011.

**Art. 2º.** Ficam alterados os números de vagas para os cargos públicos de provimento em comissão de Gerente de Divisão de Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente, passando a contar com mais 01 (uma) vaga, totalizando 02 (duas) vagas; Gerente de Divisão de Tesouraria, passando a contar com mais 02 (duas) vagas, totalizando 03 (três) vagas; e, Gerente de Divisão de Unidades de Saúde, passando a contar com mais 01 (uma) vaga, totalizando 02 (duas) vagas; cargos estes que pertencem ao Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, Anexo IX, B - Nível de Ensino Médio de Escolaridade - da Lei Complementar nº 003/2011.

Parágrafo Único - em razão da alteração mencionada no caput, fica alterado também o Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, Lei Complementar 003/2011, passando a incluir as vagas para os cargos acima mencionados, passando a vigorar de acordo com o Anexo I, desta LC.



**Art. 3º.** Fica alterado o número de vagas para o cargo público de provimento em comissão de Encarregado de Serviço de Ensino, passando a contar com mais 01 (uma) vaga, totalizando 03 (três) vagas, cargo este que pertence ao Anexo II – A - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 018/2019.

Parágrafo Único - em razão da alteração mencionada no caput, fica alterado também o Anexo II – A – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 018/2019, passando a incluir a vaga para o cargo acima mencionado, passando a vigorar de acordo com o Anexo II, desta LC.

**Art. 4º.** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Contabilidade, com o número de 01 (uma) vaga, símbolo de vencimento N 72, nível de ensino superior completo em Ciências Contábeis, com registro ativo no CRC, ou, excepcionalmente, formação técnica em Contabilidade e jornada de trabalho com dedicação integral.

**§1º - São atribuições do cargo de Coordenador de Contabilidade:**

- I. Coordenar, supervisionar e controlar as atividades de contabilidade governamental do Poder Executivo Municipal;
- II. Acompanhar e orientar a execução orçamentária, financeira e patrimonial, garantindo conformidade com normas legais e técnicas;
- III. Supervisionar a elaboração de balancetes, balanços, demonstrações contábeis, relatórios fiscais e demais documentos exigidos pelos órgãos de controle;
- IV. Supervisionar a conciliação das contas contábeis, bancos, créditos, obrigações, convênios e registros patrimoniais;
- V. Supervisionar a correta classificação orçamentária e contábil dos atos e fatos administrativos, observando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
- VI. Orientar e padronizar os procedimentos contábeis das unidades administrativas, garantindo integridade e uniformidade das informações;
- VII. Supervisionar a conformidade da despesa pública, em articulação com Tesouraria, Compras, Licitações e Controle Interno;
- VIII. Supervisionar a elaboração das prestações de contas anuais e dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores;
- IX. Propor melhorias nos sistemas de controle, fluxos, processos e rotinas contábeis;
- X. Fornecer informações técnicas para subsidiar a tomada de decisão do Secretário Municipal de Administração, da Controladoria e do Chefe do Poder Executivo;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

CNPJ: 26.212.688/0001-67  
Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP 36940-000  
Tel. (33) 3463-0211    WhatsApp (33) 3373-1122  
e-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com

**XI.** Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela autoridade superior.

**§ 2º** - Em razão da criação da vaga da função prevista neste artigo, fica alterado o Anexo I, (Cargos de Provisão em Comissão) da Lei Complementar Municipal nº 003/2011, passando a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei Complementar.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação ao orçamento, caso necessário, independentemente daquela autorizada na Lei Orçamentária.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete da Presidência da Câmara  
Municipal de Santana do Manhuaçu,  
Estado de Minas Gerais, aos vinte e sete  
dias do mês de Janeiro do ano de dois mil  
e vinte e seis (27/01/2026).*

*Arlson de Souza Magalhães*  
Vereador Presidente da Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

CNPJ: 26.212.688/0001-67  
Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP 36940-000  
Tel. (33) 3463-0211    WhatsApp (33) 3373-1122  
e-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com

# PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 051/2026

## ANEXO I

### LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2011

## ANEXO I

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA
001	ASSESSOR DE DIVULGAÇÃO PARLAMENTAR	01	N 45	Integral
002	COORDENADOR DE PROGRAMAS	03	N 51	Integral
003	ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO	01	N 73	Integral
004	DIRETOR DE GABINETE	01	Art. 20, §3º, da L. C. 003/2011.	Integral
005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	01	Art. 20, §3º, da L. C. 003/2011.	Integral
006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	Art. 20, §3º, da L. C. 003/2011.	Integral
007	GERENTE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS	01	N 45	Integral
008	DIRETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO	01	N 63-A	Integral
009	GERENTE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	01	N 45	Integral
010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	01	Art. 20, §3º, da L. C. 003/2011.	Integral
011	GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	<b>02</b>	N 45	Integral
012	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01	Art. 20, §3º, da L. C. 003/2011.	Integral
013	GERENTE DE DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL	01	N 45	Integral
014	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	Art. 20, §3º, da L. C. 003/2011.	Integral
015	DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	N 63-A	Integral
016	GERENTE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	01	N 45	Integral
017	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	01	Art. 20, §3º, da L. C. 003/2011.	Integral
018	COORDENADOR DE CONTABILIDADE	01	<b>N 72</b>	Integral
019	GERENTE DE DIVISÃO DE TESOUREARIA	<b>03</b>	N 45	Integral
020	GERENTE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	01	N 45	Integral



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

CNPJ: 26.212.688/0001-67  
Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP 36940-000  
Tel. (33) 3463-0211    WhatsApp (33) 3373-1122  
e-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com

021	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01	Art.20,§3º, da L. C. 003/2011.	Integral
022	GERENTE DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01	N 45	Integral
023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01	Art.20,§3º, da L. C. 003/2011.	Integral
024	COORDENADOR DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	01	N 51	Integral
025	GERENTE DE DIVISÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	<b>02</b>	N 45	Integral
026	GERENTE DE DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	01	N45	Integral
027	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	01	Art.20,§3º, da L. C. 003/2011.	Integral
028	DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTES	01	N 60	Integral
029	GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA ESPORTE E LAZER	01	N 45	Integral
030	GERENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE E CONTROLE DE VEICULOS E MÁQUINAS	01	N 45	Integral
031	GERENTE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	01	N45	Integral
032	COORDENADOR DO CRAS	01	N 51	Integral
033	COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA	01	N 51	Integral
034	FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS	01	N 29-A	Integral

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (27/01/2026).*

*Arlson de Souza Magalhães*

Vereador Presidente da Câmara



## **PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 051/2026**

### **ANEXO II**

### **LEI COMPLEMENTAR N.º. 018/2019**

### **ANEXO II**

### **A - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
<b>CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA - CDC</b>				
Secretário Municipal de Educação	DC 01	01	CDCE-1	Ampla
Diretor Municipal de Educação	DC 02	01	CDCE-2	Ampla
<b>Encarregado de Serviço de Ensino</b>	<b>DC 03</b>	<b>03</b>	<b>CDCE-3</b>	<b>Ampla</b>
<b>CARGOS DE COORDENAÇÃO - CCO</b>				
Coordenador de Creche I	CO 01	01	CCOE-1	Ampla
Coordenador de Creche II	CO 02	01	CCOE-2	Ampla

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (27/01/2026).*

*Arlson de Souza Magalhães*

Vereador Presidente da Câmara